



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade
Mensagem nº

/2017



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

PROTOCOLO Nº
01100/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 07/06/2017 HORA: 08:21
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação do Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis, conforme específica.

Cordeirópolis, 07 de junho de 2017

Senhor Presidente

Serve-se o **Poder Executivo Municipal** do presente, a fim de com permissa vênia, fazer chegar às mãos de **Vossa Excelência** e extensivamente a todos os insignes legisladores que brilhantemente compõem esse singularíssimo **Poder Legislativo** do município de **Cordeirópolis**, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do **Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis**, conforme específica.

O que são os Conselhos?

São instâncias permanentes, sistemáticas, institucionais e formais, criadas por lei e compostas por representações da **sociedade civil** e do **Governo Municipal**, tendo como função o controle social conforme a concepção observada na Constituição Federal, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Política Nacional do Idoso, dentre outros.

O **Espaço dos Conselhos** será um espaço físico de referência onde funcionará a Secretaria Geral dos Conselhos vinculados administrativamente as Secretarias Municipais do município de Cordeirópolis.

O Projeto de Lei assurgente objetiva com a implantação do Espaço dos Conselhos Municipais estreitar a relação entre **Poder Executivo** e a sociedade civil, assegurando maior articulação e fortalecimento destes conselhos e ainda facilitar o acesso da população a eles.

Será um espaço importante da Gestão Compartilhada dos conselhos de políticas públicas, criados com o objetivo de dividir a responsabilidade da gestão da cidade com os cidadãos ou seus representantes comunitários.

Existem, hoje, mais de 25 (vinte e cinco) conselhos funcionando na cidade de Cordeirópolis, com reuniões periódicas e atividades de capacitação permanentes. Com a criação desse local, a Prefeitura abrirá espaço para a discussão de todos os assuntos relevantes à administração do município.

Os Conselhos são compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, onde ali são debatidos importantes assuntos sobre as políticas públicas municipais. A maioria deles se reúne mensalmente e tem mandato de dois anos.

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

P.L.nº /2017



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação

fls. 02

Sendo o que nos apresenta a relatar aos nobres **Edis** dessa **Casa de Leis**, por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, em face da importância da matéria aqui tratada, e desde já nos colocando à inteira disposição para qualquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja aprovado o projeto de Lei em epígrafe, cujo objetivo advindo da aprovação do projeto é melhorar o trabalho executado pelos Conselhos Municipais.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Esperando, por conseguinte, que a propositura de Lei, seja examinada por **Vossa Excelência**, bem como pelos demais **Vereadores**, considerando que essa providência se faz mister incontinenti, dada à importância do teor da matéria aqui tratada e contando com o tirocínio e perspicácia dos ilustres Legisladores que compõem essa magnânia **Edilidade**, esperamos a aprovação do presente projeto em epígrafe.

Certo de que essa **Casa Legislativa** aprovará este Projeto inovador e atualizante, marcando, mais uma vez a sua visão de contemporaneidade.

Indispensável é, pois, Senhor **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o disposto no "**caput**" artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LAERTE LOURENÇO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Projeto de Lei nº 42, de 07 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a criação do Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis, conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, , usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Espaço dos Conselhos Municipais de Cordeirópolis**, vinculado a Secretaria de Governo e Segurança Pública e ao Gabinete do Prefeito, destinado a sediar os Conselhos Municipais do Município.

Art. 2º – São objetivos específicos do Espaço dos Conselhos Municipais:

I - congregar os Conselhos Municipais em um único local;

II - disponibilizar as dependências para as reuniões técnicas, biblioteca técnica e secretaria;

III - manter atualizada “**Relação dos Conselhos Municipais**”, conforme (Anexo) a esta Lei.

IV - enviar ao Secretário Municipal ao qual o “**Conselho**” esta vinculado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informação sobre a vigência dos “**Conselhos**” e, por conseguinte enviar a Secretaria Municipal de Administração para as providencias que se fizerem necessárias; e,

V - outros objetivos relacionados à manutenção dos Conselhos Municipais.

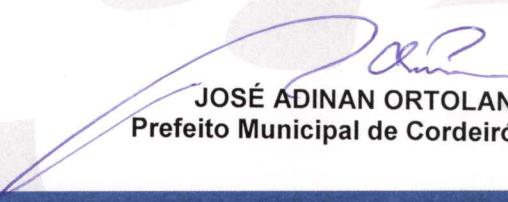
Art. 3º – O Poder Executivo dotará o **Espaço dos Conselhos Municipais** com estrutura necessária ao funcionamento do mesmo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, se necessário, a aplicação da presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos ____ de junho de 2017; 119 do Distrito e 70 do município.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis
Paço Municipal "Antonio Thirion"**

ANEXO

Relação de Conselhos Municipais de Cordeirópolis.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de de 2017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis